Documento publicado em 2020-01-01 00:00:00 no site camarateremos.ms.gov.br. Autenticacao n. 0

LEI MUNICIPAL N.º 870/03

"Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal 433/80 – Nova redação ao artigo 7º e seu Parágrafo 2º"

CLÁUDIO NASCIMENTO DA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Terenos, estado de Mato Grosso do sul, faz saber que a Câmara municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Art. 7º e o parágrafo 2º da Lei Municipal n.º 433/80, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º – O Alvará de estacionamento será renovado anualmente, a requerimento do permissionário até o dia 31 de Março mediante o pagamento da taxa respectiva e de outros tributos eventualmente devidos à municipalidade.

§ 2º - Expirado o prazo de que trata este artigo, o interessado terá mais 30 (trinta) dias para a regularização do alvará, desde que recolha aos cofres públicos os acréscimos legais, conforme Código Tributário Municipal, decorrido esse prazo, o alvará prescreverá automaticamente.

ARTIGO .2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004 revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 18 de Novembro de 2.003

JOÃO ALVES BORGES
Presidente

JOFFRE DIVINO ALBERNAZ
1º Secretario